



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 056/65

Espécie do Expediente: " EMENDA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO "

Proponente: BANCADA DA SITUAÇÃO

Data de entrada 23 / DEZEMBRO / 19 65

Protocolado sob N.º 254 FLS. 16  
LIVRO = P =

## ANDAMENTO

aprovado por unanimidade da Casa em sessão  
plenária realizada dia 23/12/65.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE GUAÍBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. N.º...../.....

EM,...../...../.....

PROJETO DE LEI N.º 056/05

EMENDA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º. 1.º - Insira-se onde couber, no título referente ao Impôsto Predial:

"O impôsto será cobrado nos mesmos níveis de alíquotas da legislação anterior."

Art.º. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

PROponentes:

- 1) *Ruy Coelho Gonçalves*
- 2) *Georgino de Rosa*
- 3) *[Assinatura]*
- 4) *Carlos [Assinatura]*

